



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- Gabinete da Prefeita -

LEI Nº 1.115/98

DE 30 DE MARÇO DE 1.998

Autoriza o Poder Executivo Municipal, realizar Operação de Crédito por antecipação de Receita – ARO, junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), para o fim que especifica e dá outras providências.

MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita, junto ao Banco do Brasil S/A, no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais), objetivando a aquisição de novos equipamentos (zero Km) para a municipalidade, tais como: Caminhões Caçamba, Retro-Escavadeira e Trator Esteira.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular as Receitas provenientes da FPM e ICMS como garantia para pagamento da operação.

Parágrafo único: O prazo de pagamento será de 10 (dez), meses a contar a partir de Abril/98.

Art. 3º - Para implementar o disposto nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementares no valor previsto no Art. 1º, servindo como fonte de recursos prevista no Art. 43 §1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, excluídos do limite de que trata o Art. 5º da Lei Municipal nº 1.104 de 09 de Dezembro de 1.997.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho – MS., 30 de Março de 1.998.

Myriam
MYRIAN CONCEIÇÃO SILVESTRE DOS SANTOS
-Prefeita Municipal-